



**37º CONGRESSO DE  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
DE SAÚDE DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

**SANTOS 2024**

20ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS  
EXITOSAS DOS MUNICÍPIOS

13º PRÊMIO DAVID CAPISTRANO

# **TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS**





# Há um ano...



## Os Desafios Municipais

Como planejar o futuro digital do SUS ?



**ADRIANA MARTINS DE PAULA**

Secretária Municipal de Saúde de Guararema e 2ª Vice-Presidente do COSEMS/SP





# Marcos Regulatórios

## Programa Telessaúde Brasil Redes

Portaria MS nº 2.546, de 27 de outubro 2011.

## Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028

Portaria GM/MS nº 3.632, de 21 de dezembro de 2020.

## Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)

Portaria GM/MS Nº 1.768, de 30 de julho 2021.





# Contextualização

**2017 a 2019, continuidade dos esforços** - Neste período o Brasil conduziu a elaboração da Visão Estratégica e do Plano de Ação, Monitoramento e Avaliação de Saúde Digital.

**Objetivos até o final de 2021** – Institucionalizar a Governança, Política de Estado e Monitoramento e Avaliação.

MS, 2015 -  
Política  
Nacional de  
Informação e  
Informática em Saúde



Parte 1

Visão  
Estratégica

CIT, 2017 -  
Estratégia e-  
Saúde para o  
Brasil - 2020



Parte 2

Plano de  
Ação

Parte 3

Plano de  
Monitorament  
o  
e Avaliação

CIT, 2019,  
PAM&A 2020-  
2023



WHO/ITU, 2012 -  
Metodologia para  
Planos de Ação,  
Monitoramento e  
Avaliação



Resolução CIT nº  
05, 2016 - Comitê  
Gestor da  
Estratégia de e-  
Saúde

2016

2017

2018

Resolução CIT nº  
46, 201 - Comitê  
Gestor da  
Estratégia de  
Saúde Digital

2019

Atualização da PNIS



Plano de  
Transformação Digital



WHO – Estratégia  
Global de Saúde  
Digital

**Estratégia de Saúde Digital para  
o Brasil 2020-2028**



Portaria GM/MS No 3.632/2020

Revisão da Visão Estratégica (2017) e  
do PAM&A (2019-2023).

Reafirma e se alinha as diretrizes,  
políticas, portarias, atos e iniciativas já  
aprovados no âmbito do SUS

Portaria GM/MS Nº  
353/2021 - Comitê  
Gestor de Saúde  
Digital (CGSD)

2021

Já Executado

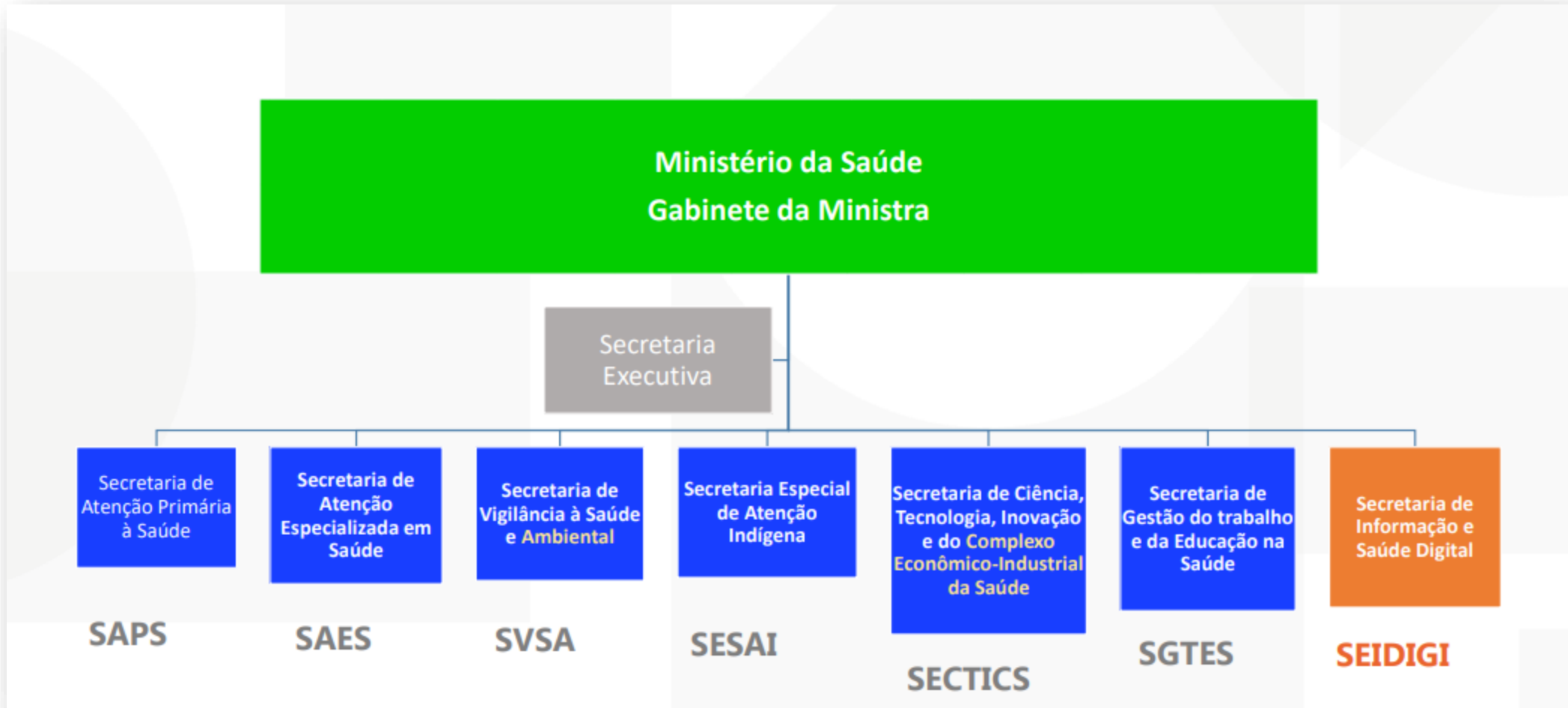




“Até 2028, a RNDS estará estabelecida e reconhecida como a plataforma digital de inovação, informação e serviços de saúde para todo o Brasil, em benefício de usuários, cidadãos, pacientes, comunidades, gestores, profissionais e organizações de saúde.”









## Programa SUS Digital – Etapa Planejamento







# No Estado de São Paulo

- 645 Municípios
- 44.420.459 habitantes



# No Estado de São Paulo

## Criação do GT Bipartite de Saúde Digital

- CIB 331º de 23/03/2023

## Grupo Técnico de Saúde Digital

- Participação GT's – GTAB/Saúde Prisional/DRS's
- Participação na 2ª Fase das Oficinas de Regionalização (mar/2024)



# No Estado de São Paulo

## Grupo Técnico de Saúde Digital

- Deliberação CIB 33/2024

“A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 342ª reunião ordinária realizada em 22/02/2024 **aprova as Diretrizes Gerais do Programa Estruturante da Saúde Digital, do Estado de São Paulo.**”



# No Estado de São Paulo

## Grupo Técnico de Saúde Digital

- Deliberação CIB 33/2024

### **Diretrizes Gerais do Programa Estruturante da Saúde Digital, do Estado de São Paulo:**

1. Alinhado à “Estratégia de Saúde Digital para o Brasil, 2020-2028”;
2. Alinhado à “Estratégia de Governo Digital de São Paulo, 2023-2026”;
3. Implementar e estruturar Centros Líder e de Comando de Inovação em Saúde Digital;
4. Mapear as iniciativas de Saúde Digital existentes no estado;
5. Mapear os requisitos tecnológicos para a transformação digital em Saúde;
6. Apontar os recursos tecnológicos para ampliação das ofertas em Telessaúde;
7. Validar os modelos de transformação digital em Saúde;
8. Definir os meios para a Gestão de plataformas digitais;
9. Capacitar os profissionais de saúde em Telessaúde, gestão da inovação, e projetos;



# No Estado de São Paulo

## COSEMS-SP

- Participação no GT Bipartite e GT Saúde Digital CONASEMS
- Experiências municipais no **Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo – Eixo Tecnologia e Inovação**
  - 2022 – mais de 50 trabalhos inscritos
  - 2023 – mais de 80 trabalhos inscritos
  - 2024 – mais de 80 trabalhos inscritos





# No Estado de São Paulo

## Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

- Projetos estruturantes de Saúde Digital
- PDI – Parceria com o Inova HC
- Projeto São Paulo mais Digital



# No Estado de São Paulo

## Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

### Iniciativas expandidas

- **Implantar Teleconsultas/Teleinterconsultas** na Atenção Primária à Saúde - APS;
- **Ofertar plataforma de gestão para consolidação e organização das informações da APS** em consonância ao modelo padrão de dados do Ministério da Saúde;
- Ofertar **atenção médica especializada** através da iniciativa **“Ame Digital”**;
- Ofertar **Teleconsultas/ Teleinterconsultas para a população privada de liberdade**;
- Ofertar teleatendimentos para suporte remoto às equipes multidisciplinar que atuam em unidades de terapia intensiva – **“TELEUTI”**.





# Momento atual...

## Programa SUS Digital

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir **O PROGRAMA SUS DIGITAL**.

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024**

**Regulamenta a etapa 1: planejamento**, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024.





# Momento atual...

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.526, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Anexo LXXIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017 e o Anexo XV à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Os incisos II "**TERMINOLOGIAS DE ATIVIDADES DE SAÚDE**" e III "**CLASSIFICAÇÕES DOS TIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**" do Anexo XV à Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017 passam a vigorar com as alterações de que dispõe o Anexo II a esta Portaria.

AÇÃO ESTRATÉGICA SUS DIGITAL - TELESSAÚDE - TIPOS DE ESTABELECIMENTO E DESCRIÇÕES DE SERVIÇO

**TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA**

**TELECONSULTORIA SÍNCRONA**

**TELERREGULAÇÃO**

**TELEDIAGNÓSTICO**

**TELE-EDUCAÇÃO**

**TELECONSULTA**

**TELEMONITORAMENTO**

**TELEORIENTAÇÃO**

**TELEINTERCONSULTA**

**TELETRIAGEM**

**SEGUNDA OPINIÃO FORMATIVA**

\*\*Vários CBO's





# Momento atual...

- **PORTARIA GM/MS Nº 3.534, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para **recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento** referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024.

**São Paulo – R\$ 9.663.455,40**

**Total – R\$ 69.660.417,00**





# Municípios

ADESÃO DE 100% - ESTADO DE SP





# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Tomando forma / Materializando

- Promover a transformação digital no SUS para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde.
- A transformação digital no SUS aplica-se ao campo da saúde como um **TODO**, incluindo a atenção integral à saúde, a vigilância em saúde, a formação e educação permanente dos trabalhadores e profissionais de saúde, a gestão do SUS em seus diversos níveis e esferas, e o planejamento, monitoramento, avaliação, pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde, mas sem se restringir a estes.



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Objetivos

- I - fomentar o uso apropriado, ético e crítico de novas tecnologias digitais no SUS;
- II - apoiar a proposição de soluções digitais colaborativas e livres que MELHOREM a oferta de serviços, a gestão do cuidado pelos profissionais de saúde e a qualidade da atenção à saúde;
- III - incentivar a formação e educação permanente em saúde digital;
- IV - promover a sensibilização, conscientização e engajamento para uso das tecnologias digitais e tratamento adequado de dados pelos atores do SUS, fomentando o letramento digital e a cultura da saúde digital e da proteção de dados pessoais;
- V - ampliar a maturidade digital no SUS;



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Objetivos

VI - fortalecer a participação social e o protagonismo do cidadão na criação de soluções digitais inovadoras no campo da saúde;

VII - fortalecer o ecossistema de saúde digital no SUS;

VIII - contribuir com o desenvolvimento de um ambiente colaborativo para o aprimoramento da gestão do SUS, por meio da transformação digital;

IX - promover a interoperabilidade de dados em saúde; e

X - reduzir a INIQUIDADE no acesso às soluções e serviços de saúde digital nas diferentes regiões do país.



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Abrangência

Art. 3º O Programa SUS Digital tem por objeto a saúde digital, com abordagem multidisciplinar e escopo na intersecção entre tecnologia, informação e saúde, incorporando software, hardware e serviços como parte do processo de transformação digital.

Parágrafo único. Para efeitos do Programa, a saúde digital engloba, dentre outros, sistemas de informação interoperáveis, registro eletrônico de dados de saúde, aplicação da ciência de dados, inteligência artificial, telemedicina, telessaúde, aplicações móveis de saúde, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada e internet das coisas, voltados ao setor de saúde.



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Plano de Ação

Art. 8º As ações, estratégias e **PLANOS DE AÇÃO** de transformação digital decorrentes do Programa SUS Digital deverão estar baseadas em um ou mais dos seguintes eixos de atuação:

- I - eixo 1: **cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;**
- II - eixo 2: **soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;**
- III - eixo 3: **interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.**







# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Diretrizes

- I - UNIVERSALIDADE E EQUIDADE NO ACESSO aos produtos e serviços de saúde digital, em todos os níveis de atenção à saúde;
- II - PROTAGONISMO DO CIDADÃO nas decisões sobre produtos e serviços de saúde digital, entendendo suas necessidades e oferecendo valor por meio de serviços de alta qualidade, simples, ágeis e personalizados, com atenção à experiência do usuário;
- III - RECONHECIMENTO DA REDE NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE - RNDS como a plataforma digital de interoperabilidade, inovação, informação e serviços de saúde para todo o Brasil, em benefício de cidadãos, usuários, comunidades, gestores, profissionais, trabalhadores e organizações de saúde;
- IV - indução à INTEROPERABILIDADE dos sistemas de informação em saúde;
- V - incentivo à GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA;
- VI - TRANSPARÊNCIA ATIVA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS e informações que viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade no controle social dos serviços e políticas de saúde digital, com cooperação entre os entes federados;



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Diretrizes

VII - **USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** para apoio à descentralização das atividades de saúde, observando as especificidades regionais e locais;

VIII - **RECONHECIMENTO DO ACESSO À INTERNET DE QUALIDADE COMO ESSENCIAL** à promoção da inclusão digital e à redução das desigualdades no acesso às tecnologias da informação e comunicação necessárias à efetivação da saúde digital;

IX - **GARANTIA DO USO SEGURO DA INFORMAÇÃO**, observadas as regras sobre proteção de dados pessoais previstas na legislação;

X - **CONJUGAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, TECNOLÓGICOS E MATERIAIS** da União, estados, Distrito Federal e municípios para a transformação digital do SUS;

XI - **PRIORIZAÇÃO DA INCLUSÃO DA SAÚDE DIGITAL NA FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE em saúde dos profissionais e trabalhadores de saúde do SUS; e**

XII - **associação das ações de saúde digital do Programa SUS Digital ao modelo de atenção à saúde do SUS, de forma a orientar sua consecução.**



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Operacionalização do Programa

Art. 6º O Programa SUS Digital será executado pela União, estados, Distrito Federal e municípios, podendo incluir a participação de instituições de ensino superior, institutos tecnológicos e instituições de pesquisa.

Art. 7º O Programa SUS Digital será desenvolvido em três etapas:

I - etapa 1: planejamento;

II - etapa 2: implementação das ações de transformação para a saúde digital; e

III - etapa 3: avaliação.



# Programa SUS Digital

PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## A governança do Programa SUS Digital

Art. 10. § 2º A governança do Programa SUS Digital será realizada no âmbito da CIT para os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS.

Compete ao Ministério da Saúde

Compete aos Estados

Compete aos Municípios



# Etapa 1 - Planejamento

PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Art. 3º Os PA Saúde Digital deverão ser elaborados em três fases:

I - diagnóstico situacional do território, observando-se a macrorregião de saúde a que se refere o Plano;

II - estabelecimento do grau de maturidade digital com base na aplicação do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital - INMSD; e

III - análise do diagnóstico situacional do território e das recomendações decorrentes da aplicação do INMSD.





# Etapa 1 - Planejamento

PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024

§ 3º A execução das três fases referentes à elaboração dos PA Saúde Digital deverá atender aos seguintes prazos:

**I - em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria, deve ser encaminhada a solicitação de adesão;**

**II - em até 90 (noventa) dias contados da data de publicação da portaria de homologação da adesão, deve ser enviado o diagnóstico situacional do território; e**

**III - em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de envio do diagnóstico situacional do território, deve ser enviado o PA Saúde Digital por macrorregião, conforme incisos II e III do caput.**





# Etapa 1 - Planejamento

PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024

## Financiamento

Art. 4º Fica instituído incentivo financeiro para custeio da elaboração dos PA Saúde Digital, conforme os valores constantes dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

§ 3º **As solicitações de adesão** deferidas serão objeto de homologação, mediante portaria da Ministra de Estado da Saúde, em que constarão os respectivos valores a serem transferidos a título de incentivo financeiro, **em duas parcelas:**

I - **primeira parcela:** a ser repassada com a homologação da adesão dos entes ao Programa SUS Digital, conforme valores constantes dos Anexos I e II a esta Portaria; e

II - **segunda parcela:** a ser repassada com o envio do diagnóstico situacional, conforme valores constantes do Anexo III a esta Portaria.

**São Paulo – R\$ 9.663.455,40**

**Total – R\$ 69.660.417,00**



# Homologação da adesão

## PORTARIA GM/MS Nº 3.534, DE 12 DE ABRIL DE 2024

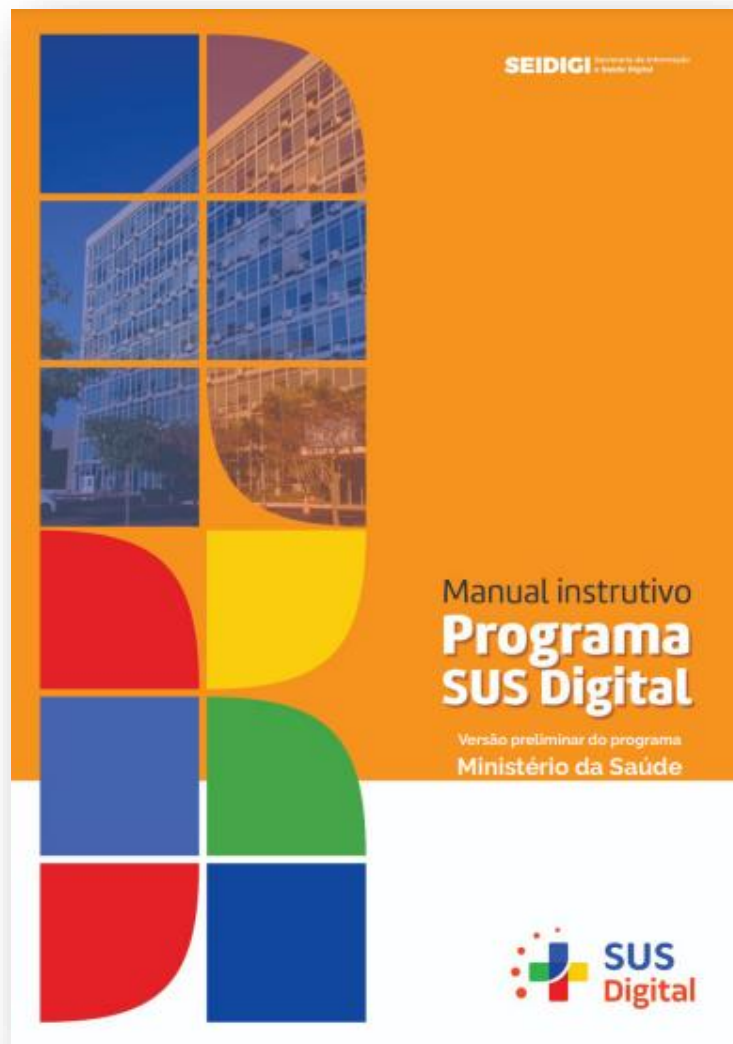
Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024.







# Versão preliminar





### ANEXO I

# Programa SUS Digital

Diagnóstico Situacional da Macrorregião de Saúde

\* Indica uma pergunta obrigatória

O Diagnóstico Situacional busca contribuir para a reflexão sobre as principais questões que a macrorregião de saúde deve considerar na construção do PA Saúde Digital, na perspectiva de organizar a Rede de Atenção à Saúde e suas Redes Temáticas, na busca de um ambiente com melhores condições de vida para todos os usuários de saúde do SUS.

Várias informações já muito conhecidas e utilizadas pelos gestores locais, como por exemplo, indicadores de morbimortalidade, o perfil demográfico e sócioeconômico da população, quantidade de estabelecimentos e profissionais de saúde no território da macrorregião, não serão solicitadas, mas devem ser consideradas na elaboração das respostas e no processo de discussão do PA Saúde Digital.

Informações relevantes que constam dos Planos Municipais e Estaduais de Saúde, assim como do Planejamento Regional Integrado (PRI), também devem ser consideradas.





## ANEXO II

### MODELO DE RESOLUÇÃO CIB

Resolução CIB nº \_\_\_\_/2024

**ASSUNTO: TRATA-SE DA DEFINIÇÃO DOS VALORES DA SEGUNDA PARCELA DE QUE TRATA O § 5º DO ART. 4 DA PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024 NO ÂMBITO DO PROGRAMA SUS DIGITAL**

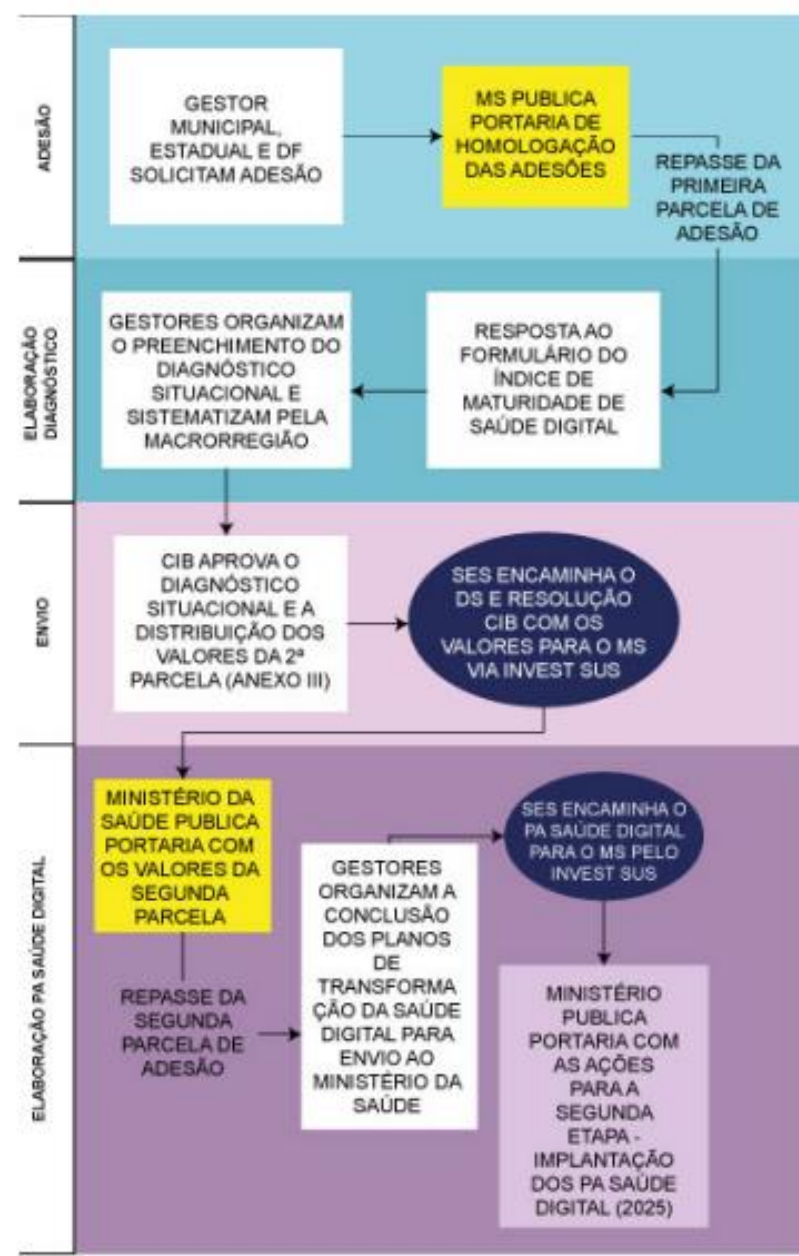
A Comissão Intergestores Bipartite - CIB do estado de \_\_\_\_\_ no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e, Considerando o disposto no **art. 3º, 4º e 5º da PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024**; resolve:

**Art. 1º** Aprovar, a distribuição dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233 de 1º de março de 2024, considerando os valores por Macrorregião, referente a etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital.

**Parágrafo único.** Os municípios listados na tabela abaixo, serão considerados para fins de habilitação pelo Ministério da Saúde para fazer jus a segunda parcela do incentivo financeiro de custeio federal no âmbito do Programa SUS Digital:

UF	CÓDIGO DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE	NOME DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIOS INDICADOS	CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO	VALOR POR MUNICÍPIO	VALOR ESTADO







# Reflexões

EXPECTATIVA GRANDE!!!

## Destaque Processo Diagnóstico

- Precisa refletir as lacunas e potencialidades
- Bons diagnósticos permitirão bons planos
- Processo Macro Regional
- Governança dos processos
- Participação efetiva dos gestores municipais e estaduais- garantir equidade para todos os municípios

## Outros Pontos

- Alfabetização digital e formação de pessoas
- Mercado de TI
- LGPD e Análise de dados





# Os desafios continuam...

Frase...

